CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023

REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2023

ADMINISTRATIVO N°014/2023

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES, Estado do Piauí, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n°01.612.572/0001 - 94, Fone: (86) 3331 - 0059 com sede na Rua João Domingos da Silva, s/n, Centro, Cep: 64238000, Cocal dos Alves /PI, aqui representado pela Secretária de Administração – Aurilene Vieira de Brito. CPF N°953.156.673 – 91, portaria n°002/2022, doravante denominado, simplesmente, de **CONTRATANTE** e a empresa **MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 04.902.822/0001-19, com sede na AV. PREF.GONÇALO RODRIGUES MAGALHÃES, N°999, BAIRRO CENTRO. CEP: 64 240 -000, CIDADE PIRACURUCA – PI,fone: (86)3343-1206, e-mail: comprebemccb@hotmail.com, representada pelo seu representante legal infra subscrito – **MANOEL DE SOUSA AMARAL , CPF N°577.708.753 -15** mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido – através do oficio de compras.
2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Enviar o oficio solicitando a compra dos objetos á contratada;
2)Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

3)Receber e conferir o objeto;

4)Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
5)Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000 119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000 Dados: 2023.05.02 10:38:08 -03'00'

CLAUSULA CORRERÃO **TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL AS DESPESAS.**

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta de : Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS, UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS, conforme revisto pela secretaria de finanças.

Do valor R$47.923,00(quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais), conforme proposta, vencedora termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.

E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
2.	AGENDA DIARIA CLASSICA COR PRETA	UND	50	R$ 11,50	R$575,00
3.	ALFINETE CABEÇA NIQUELADA, N/24	CX	50	R$9,83	R$491,50
6	APONTADOR SIMPLES 12 UNID.CX.	CX	120	R$ 5,57	R$ 668,40
7	ARQUIVO MORTO EM PAPEL 36X25X14CM	UND	50	R$ 5,50	R$ 275,00
9	ARQUIVO MORTO POLIONDRA	UND	200	R$9,88	R$1.976,00
10.	BALÃO N°7 CORES VARIADAS PCT 50 UNIDADES	PCT	250	R$ 7,00	R$ 1.750,00
11.	BALÃO N°6,5 PCT COM 50 UND	PCT	200	R$ 7,00	R$1.400,00
16.	BOLA DE ISOPOR 25MM	UND	50	R$ 0,50	R$ 25,00
19.	BOLA DE ISOPOR 60MM	UND	30	R$ 2,26	R$64,80
28	CADERNO 4 MAT.	UND	100	R$ 9,50	R$ 950,00
29.	CADERNO 6 MAT	UND	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
30.	CADERNO 6X1 FLEX ESPIRAL	UND	100	R$ 15,00	R$ 1.500,00
36.	CADERNO CALIGRAFIA 40FOLHAS.	UND	200	R$ 2,95	R$ 590,00
54.	CLIPE 8/0CX COM 25 UNID	CX	50	R$3,67	R$ 183,50
101	GRAMPO TRILHO METAL 50 PAR	CX	20	R$ 21,94	R$ 438,80
176.	PORTA CANETA/LAPIS	UND	100	R$ 12,30	R$ 1.230,00

199	TINTA PARA PINTURA FACIAL CONT. 6 FRASCOS DE PASTA COLORIDA DE 6G CADA, TEXTURA MACIA , PRODUTO ATOX.	PCT	90	R$ 16,90	R$ 1.521,00
202.	TNT 1,40 50MT	ROLO	100	R$ 125,00	R$ 12.500,00

2° COLOCADO PARA OS SEGUINTES ITENS

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT.	R$ V. UNIT	R$ V. TOTAL
23.	CADERNO 10 MAT	UND	50	R$ 13,50	R$675,00
31.	CADERNO BROC 48 FL 20UNID	PCT	200	R$ 24,45	R$4.890,00
32	CADERNO BROC 96 FL 10UND	PCT	200	R$25,98	R$5.196,00
33.	CADERNO BROCHURA 1/4 48 FLS	UND	50	R$3,65	R$ 132,50
34.	CADERNO BROCHURA 1/4 96 FLS	UND	200	R$ 4,18	R$ 836,00
35.	CADERNO BROCHURAO 60FLS	UND	50	R$ 4,18	R$ 209,00
37.	CADERNO CAPA DURA 96 FLS	UND	100	R$ 5,00	R$ 500,00
38.	CADERNO DE DESENHO GRANDE	UND	100	R$ 7,50	R$ 750,00
39.	CADERNO ESP 48 FL 20UND	PCT	100	R$ 25,00	R$ 2.500,00
40.	CADERNO ESP 96 FL 10UND	PCT	100	R$ 22,00	R$ 2.200,00
157	PASTA SANFONADA EM PVC COM 31 DIVISOES TAMANHO OFICIO	UND	50	R$ 53,85	R$ 2.692,50

VALOR GERAL R$47.923,00(quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Enviar o oficio para a contratada solicitando o pedido de compra do objeto necessário;

2) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

3) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2023.03.23 [illegible] -03'00'

4) **Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através dos fiscais de contrato:**

- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Educação – Jacinta Rocha de Araújo, CPF:058.502.113-90, portaria n°009/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Saúde – Darlianne da Frota Sousa, CPF:014.995.103-57, portaria n°008/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Administração – Antonio Vieira da Silva, CPF:027.686.953-27, portaria n°007/2023;**
- **fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento e serviços em geral para a secretaria de Assistência Social – Daniela Machado Cardoso, CPF:070.393.393-07, portaria n°076/2023;**
- **Gestora de contratos : Maria das Dores Oliveira Batista, CPF:033.358.763-42, portaria n°011/2023;**

e-mail: gestaodecontratos.cda23@gmail.com;

e-mail: comissaofiscaldecontratos@gmail.com;

5) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

6) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

6.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6.2) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2023.05.02 10:13:58 -03'00'

responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) <u>O prazo do referido contrato será até 31/12/2023 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.</u>

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações:

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119 Dados: 2023.05.02 10:14:11 -03'00'

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119

Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.02 10:14:24 -03'00'

locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico 005/2023 , aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Cocal, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Cocal dos Alves – PI 02 de maio de 2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.02 10:14:39 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI
C.N.P.J sob o nº 04.902.822/0001- 19
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Francisco das Chagas Lima CPF 503962423 91

2. Raimundo Araujo de Sousa CPF 052459303 08

ORDEM DE FORNECIMENTO

Licitante: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI , C.N.P.J sob o nº 04.902.822/0001-19.

Objeto: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico **nº005/2023**

Prezado Senhor,

Pela presente, fica vossa empresa autorizada a realizar o fornecimento do objeto do Pregão eletrônico em tela.

Cocal dos Alves, 02 de maio de 2023

AUTORIZAMOS:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COCAL DOS ALVES
CNPJ/MF N.º 01.612.572/0001-94
Secretário de Administração
José de Brito Amaral, CPF: 070.507.117-05
CONTRATANTE

RECEBEMOS A AUTORIZAÇÃO ACIMA MENCIONADA:

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Assinado de forma digital por MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI:04902822000119
Dados: 2023.05.02 10:14:55 -03'00'

MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI
C.N.P.J sob o nº 04.902.822/0001- 19
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 031/2023
ADMINISTRATIVO N°014/2023
REF: PE Nº005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE COCAL DOS ALVES REPRESENTADA POR. JOSÉ DE BRITO AMARAL CPF:070.507.117-05 - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MANOEL AMARAL DE SOUSA FILHO EIRELI, CNPJ:04.902.822/0001-19.

OBJETO: Aquisição de material de consumo compreendendo (material de expediente), para Prefeitura Municipal de Cocal dos Alves e Demais Órgãos de sua Estrutura Administrativa.

Fonte Recursos: Orçamento Geral do Município de Cocal dos Alves do ano de 2023, através do FPM, ICMS, ISS, FMAS, PAB, FMS, FME, PNAE, FUS,

UNIDADE DE SAÚDE E OUTROS RECURSOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030- material de consumo.

VALOR GERAL R$47.923,00(quarenta e sete mil novecentos e vinte e três reais).

conforme proposta, vencedora, termo de homologação em anexo ao processo licitatório e planilha em anexo ao referido contrato.
E elementos de despesas - **339030- material de consumo.**

PRAZO: O contrato terá vigência até 31 de dezembro 2023 – a contar da data de sua assinatura.

Cocal dos Alves, 02 de maio de 2023 – Secretaria de Administração da prefeitura municipal de Cocal dos Alves – PI.